

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 213/75

JUIZ DO TRABALHO: Substa.
DRA. JUSSARA DE BEM GOMES

AUTUAÇÃO

Aos seis dias do mês de junho do ano
de 1975, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro-RS autuo a
presente reclamação, apresentada por ..
JORGE ARTUR DE AGUIAR contra
PADARIA MONTENEGRO LTDA.

T. de Figueiredo

Chefe de Secretaria
dra. THEREZINHA DE FIGUEIREDO

OBJETO: Av. pr., 13º sal. prop. c/hs. ext., domingos, horas extras, FGTS, ass. CTPS
Sub-total Cr\$ 452,60

CM 18.06.75
H 13:20



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

3/8
C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 213/75
Em 06/06/75

Proc. N.º 213/75

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 06 dias do mês de junho de 1975

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

JORGE ARTUR DE AGUIAR Sem CPF

(Reclamante)
serv. de pedreiro solteiro brasileiro
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

res. Vila Timbauva (perto do matadouro Dimas) Montenegro possuidor da C.P. - N.º

75.799 Série 298 e apresentou a seguinte reclamação contra

PADARIA MONTENEGRO LTDA. padaria
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado na rua Osvaldo Aranha-nº1719-Montenegro

DECLAROU: (Rua e número)

- Que trab. p/a rcda. de 02.04.75 até 27.05.75, quando foi demitido sem justa causa;
- Que trabalhou como servente de pedreiro percebendo Cr\$2,50 p/hora em pagamento semanal;
- Que fez 10 horas extras durante o tempo que trabalhou p/a rcda.
- Que não teve sua C.P. assinada p/a rcda.;
- Que trabalhou 8 domingos sem ter recebido pagamento;
- Que não recebeu pagamento de horas extras;

RECLAMA:

Aviso prévio(8 dias).....	Cr\$ 160,00
13º sal. prop. c/horas extras(2/12).....	Cr\$ 102,50
Domingos(8 domingos).....	Cr\$ 160,00
Horas extras(10hs.).....	Cr\$ 30,10
F.G.T.S.guias de AM, código 01.....	a calcular
Assinatura da C.P.
Sub-total....	Cr\$ 452,60

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 18 de junho de 1975, às 13:20 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Jorge Artur de Aguiar
Jorge Artur de Aguiar (rcte.)

T. de Figueiredo
Terezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. N.º 213/75

NOTIFICAÇÃO

SR. **PADARIA MONTENEGRO LTDA.**
Rua Osvaldo Aranha, 1719-Montenegro

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **JORGE ARTUR DE AGUIAR**

Reclamado **PADARIA MONTENEGRO LTDA.**

Pela presente, fica V. S.ª notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro-RS** na rua **Capitão Cruz esq. São João** n.º **1643** no dia **dezoito** (**18**) do mês de **junho/1975** às **treze e vinte** (**13:20**) horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S.ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante - será arquivado o processo.

Ao reclamado - será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.
Anexo cópia da inicial.

Montenegro **06** de **junho** de 19 **75**

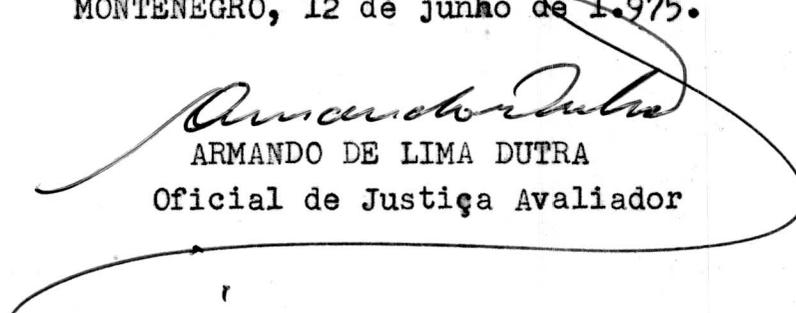
Maria Alice Scapellato

T. de Figueiredo
DR. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 16,30 horas, à Rua Buarque de Macedo, esquina Rua Oswaldo Aranha, sendo aí, notifiquei a Padaria Montenegro, na pessoa de seu sócio SRA. MARIA ALICE SCALABRINI, tendo a mesma assinado a contrafé, bem como, recebeu o termo de reclamação.

MONTENEGRO, 12 de junho de 1.975.


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Oficial de Justiça Avaliador

Montenegro

Proc.nº213/75

Rcte: JORGE ARTUR DE AGUIAR

Rcda: PADARIA MONTENEGRO LTDA.

NOTIFICAÇÃO

Ilmo.Sr.

Agente do INPS

N/CIDADE

Pela presente, fica V.Sa. notificado que foi ajuizada uma ação trabalhista nesta J.C.J. de Montenegro, em que tem como objeto o F.G.T.S., sendo reclamante: Jorge Artur de Aguiar e como reclamada: Padaria Montenegro Ltda (padaria), tendo sido designado o dia 18 de junho do corrente ano, às 13:20 horas para audiência.

Montenegro, 06 de junho de 1975.

T. de Figueiredo
DRA. THEREZINHA DE FIGUEIREDO
Chefe de Secretaria

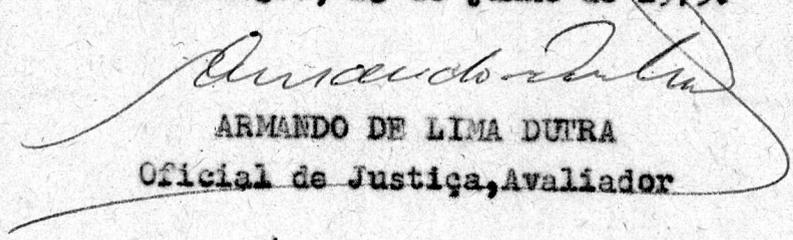
13 JUN 1975

A. Anita M. Stringhi
A. Anita M. Stringhi - 42.749
CHEFE SERV. DE SEG. SOCIAIS

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 16:00 horas, à rua João Pessoa, esquina-rua Olavo Bilac, sendo aí, notifiquei o INPS., na pessoa da Chefe de Serviços de Seguros Sociais, SRA. ANITA STRINGHI, tendo a mesma assinado a contrafé.

Montenegro, 13 de junho de 1975.



ARMANDO DE LIMA DUTRA

Oficial de Justiça, Avaliador



5/8

PROCESSO Nº 213/75

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às treze e quarenta e cinco horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho substituído; DRA. JUSSARA DE BEM GOMES e dos Srs. Vogais ANDRE LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: JORGE ARTUR DE AGUIAR, reclamante e PADARIA MONTENEGRO LTDA, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: aviso prévio, 13º salário proporcional com horas extras, domingos, horas extras, FGTS e assinatura da carteira profissional. Presente a reclamada na pessoa da pessoa do Sr. José Henrique Scalabrini, Ausente o reclamante, motivo pelo qual foi determinado o arquivamento da presente reclamatória. Custas de Cr\$ 45,30 pelo reclamante dispensadas. A Junta Homologou o arquivamento. Nada mais.

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Jussara de Bem Gomes
JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho Substituta

Andre Luiz Mottin
ANDRE LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Reclamada
Epina

J. de Figueiredo
Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos concluso-
dos ao Exmo Sr Juiz do Trabalho
Montenegro, 18/06/75

T. de Figueiredo

Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

Jussara de Bem Gomes
JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho - Substituto

ARQUIVADO

DATA SUPRA

T. de Figueiredo

Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria